



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

### **DECRETO Nº 7.819/2025**

Institui no Município de Arapoti o Comitê intersetorial de identificação de atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal no Art. 1º, Inciso III que fala sobre a Dignidade Humana; e

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742/93 que institui a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e

**CONSIDERANDO** a medida cautelar ADPF 976 DF que impõe aos Poderes Executivos Federais, Estaduais e Municipais de promover a ações de prevenção à saúde, e à vida da população em situação de rua; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional para a população em situação de rua; e

**CONSIDERANDO** a Lei 20548/2021 que cria o Programa Nossa Gente Paraná, programa intersetorial que visa atender e promover famílias em situação de vulnerabilidade social no estado do Paraná; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.851/2024 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação por vagas no atendimento à educação infantil; e

**CONSIDERANDO** A Lei nº 14.880/2024 que institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de zero a três anos de idade.

### **DECRETA:**

**Art.1º.** O Comitê intersetorial de identificação de atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, será constituído pelos seguintes membros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

#### **Proteção Social Básica:**

Agatha Barreto – Titular

Kelly Romany de Miranda Ladeira – Suplente

#### **Proteção Social Especial:**

Karen Cristina de Souza Franco – Titular

Ana Paula Scherer – Suplente

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

#### **Atenção Primária Saúde:**

Camila Casagrande Osório - Titular

Milena Sanches Oliveira - Suplente

#### **Vigilância Epidemiológica:**

Márcia Maria Giglio - Titular

Alete Vornes Ribeiro – Suplente

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Caroline Gomes da Silva - Titular

Hogla Carla Siqueira Vitor – Suplente

### **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:**

Geysa Mary Machado Claro dos Santos – Titular

Raquel Pietrowski Martinazzo – Suplente

### **CONSELHO TUTELAR:**

Aguinaldo Piotrowski - Titular

Ana Carolina Biscaia – Suplente

### **SETOR DO CADASTRO ÚNICO**

Meyryelly Karolayne Corrêa - Titular

Everton José Maria – Suplente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**Art.3º.** O comitê tem como objetivo discutir estratégias e promover ações intersetoriais que visem à garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**Art.4º.** O comitê intersetorial de identificação e atendimento a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade social deverá construir um plano de ações que garanta efetivação do trabalho articulado e intersetorial visando a proteção integral aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecer o acesso dos mesmos aos direitos e serviços públicos, autonomia, acesso à justiça, autonomia, construção de redes de apoio e de projetos de vida, protagonismo, coletivização das demandas e de estratégias de enfrentamento e vulnerabilidades, atendimento aos cidadãos em sua totalidade, garantia de informações entre as políticas setoriais, na perspectiva da intersectorialidade;

**Art.5º.** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art.6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal